

Dados da Cotação

Cotação nº. 10347485
Renova Apólice nº. 1801013950

Versão nº. 1
Seguradora: Sampo Seguros S.A

Moeda: Real

Data: 08/10/2024

A(o)
FUNDACAO EDUCACIONAL DE PENAPOLIS

Prédio Furse

Ref.:EMPRESARIAL - NOVO
FUNDACAO EDUCACIONAL DE PENAPOLIS - 53.893.582/0001-49

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº
1	Patrimonial	Compreensivo Empresarial	15414.900584/2018-68

Período de Cobertura: 365 dias, a contar das 24h00 da data de aceitação pela Seguradora.

Local do Risco: Av S Jose, 400 - ~~VI~~ S Vicente - Penapolis - SP - 16303-180

Atividade: Universidade

Classe de Construção: Superior

Sistemas de Proteção: Alarme De Contato / Infravermelho (Sem Monitoramento), Hidrantes, Vigilância Diurna Ou Noturna Desarmada E Extintores

Bens Cobertos: Prédio E Conteúdo

Valor a renovar: R\$ 20.331,97 //

Valor(es) em Risco Declarado(s):

Danos Materiais	R\$ 7.500.000,00
Total	R\$ 7.500.000,00

Limite Máximo De Responsabilidade: R\$ 7.770.000,00

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça E Queda De Aeronaves	R\$ 7.500.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.500,00 (Exclusivamente Em Caso De Raio)
Danos Elétricos <i>obs: →</i>	R\$ 50.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 2.500,00
Despesas De Aluguel, Em Decorrencia De Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça E Queda De Aeronaves (Período Indenitário = 6 Meses)	R\$ 120.000,00	Não Há

Dados da Cotação

Cotação nº. 10347485
Renova Apólice nº. 1801013950

Versão nº. 1
Seguradora: Sompó Seguros S.A

Moeda: Real

Data: 08/10/2024

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Quebra De Vidros, Espelhos, Mármore E Granitos	R\$ 30.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 300,00
Recomposição De Registros E Documentos	R\$ 100.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 600,00
Responsabilidade Civil Garagista - Modalidade Compreensiva	R\$ 50.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.800,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 100.000,00	Não Há
Roubo E Furto Mediante Arrombamento	R\$ 100.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 2.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado E Granizo	R\$ 100.000,00	15% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 2.500,00

Prêmio Líquido: R\$ 18.934,60

Observação: O prêmio acima não contempla o IOF 7,38%.

Outros Seguros: O proponente não declarou a existência de outros seguros.

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CLAUSULA PARTICULAR ATUALIZAÇÃO DE COBERTURAS/PREMIO/FRANQUIAS/POS

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA SITUAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE SANÇÃO, EMBARGO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO

COBERTURA ADICIONAL N.º 026 - RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES

COBERTURA ADICIONAL N.º 004 - VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO

COBERTURA ADICIONAL N.º 007 - DANOS ELÉTRICOS

COBERTURA ADICIONAL N.º 009 - ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO

COBERTURA ADICIONAL N.º 014 - QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITOS

COBERTURA ADICIONAL N.º 015 - DESPESAS DE ALUGUEL

COBERTURA ADICIONAL N.º 030 - RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

COBERTURA ADICIONAL N.º 032 - RESPONSABILIDADE CIVIL GARAGISTA

COBERTURA BÁSICA N.º 001C - INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

CLÁUSULA PARTICULAR PARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1. Para seguros envolvendo um ou mais bens tombados pelo patrimônio histórico, artístico ou cultural e cujo valor em risco dos locais segurados declarados pelo Segurado na especificação da apólice, não exceda a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a indenização será estipulada baseada no valor de reconstrução de um imóvel convencional. Se mesmo depois de restaurado, houver depreciação artística, redução do valor do imóvel ou do conjunto de que faça parte. **NÃO ESTARÃO GARANTIDOS POR ESTE SEGURO OS PREJUÍZOS DAÍ RESULTANTES;**

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA

COTAÇÃO DE SEGURO TOKIO MARINE

Dados da Cotação

Cotação nº. 10347485
Renova Apólice nº. 1801013950

Versão nº. 1
Seguradora: Sompso Seguros S.A

Moeda: Real

Data: 08/10/2024

Assistência 24 Horas
Top Service Empresa
Check-up Empresa

COSSEGURO

Na hipótese de haver ou vir a ter distribuição em cosseguo para o presente risco, fica desde já ajustado que cada uma das cosseguradoras assumirá direta e individualmente a responsabilidade que lhe couber, até a respectiva importância máxima de sua participação, sempre baseada nas condições contratuais aqui expressas. Não obstante, todas as comunicações que o proponente estiver obrigado por força de tais condições contratuais deverão ser dirigidas a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, na qualidade de Seguradora Líder, cabendo ao mesmo a responsabilidade nos termos das referidas condições pelo seu cumprimento ou não.

Resumo do Prêmio

Prêmio Líquido R\$	Adicional de Fracionamento R\$	Custo de Emissão R\$	I.O.F R\$	Prêmio Total R\$
18.934,60	0,00	0,00	1.397,37	20.331,97

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Opção Plano	1ª Parcela R\$	Demais Parcelas R\$	Prêmio Total R\$	Juros % (Total no Período)
Boleto	() À VISTA	20.331,97	0,00	20.331,97	0,00000
Boleto	() 1 + 1	10.165,99	10.165,98	20.331,97	0,00000
Boleto	() 1 + 2	6.777,33	6.777,32	20.331,97	0,00000
Boleto	() 1 + 3	5.083,00	5.082,99	20.331,97	0,00000
Boleto	() 1 + 4	4.066,41	4.066,39	20.331,97	0,00000
Boleto	() 1 + 5	3.388,67	3.388,66	20.331,97	0,00000
Boleto	() 1 + 6	3.122,46	3.122,40	21.856,86	7,50000
Boleto	() 1 + 7	2.765,19	2.765,14	22.121,17	8,80000
Boleto	() 1 + 8	2.485,08	2.485,01	22.365,16	10,00000
Boleto	() 1 + 9	2.263,01	2.262,94	22.629,47	11,30000
Boleto	() 0 + 1	20.331,97	0,00	20.331,97	0,00000
Boleto	() 0 + 2	10.165,99	10.165,98	20.331,97	0,00000
Boleto	() 0 + 3	6.777,33	6.777,32	20.331,97	0,00000
Boleto	() 0 + 4	5.083,00	5.082,99	20.331,97	0,00000
Boleto	() 0 + 5	4.066,41	4.066,39	20.331,97	0,00000
Boleto	() 0 + 6	3.388,67	3.388,66	20.331,97	0,00000
Boleto	() 0 + 7	3.195,04	3.195,02	22.365,16	10,00000
Boleto	() 0 + 8	2.828,71	2.828,68	22.629,47	11,30000
Boleto	() 0 + 9	2.541,54	2.541,49	22.873,46	12,50000
Boleto	() 0 + 10	2.313,84	2.313,77	23.137,77	13,80000
Débito Em Conta	() À VISTA	20.331,97	0,00	20.331,97	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 1	10.165,99	10.165,98	20.331,97	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 2	6.777,33	6.777,32	20.331,97	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 3	5.083,00	5.082,99	20.331,97	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 4	4.066,41	4.066,39	20.331,97	0,00000

Dados da Cotação

Cotação nº. 10347485

Versão nº. 1

Moeda: Real

Data: 08/10/2024

Renova Apólice nº. 1801013950

Seguradora: Sampo Seguros S.A

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE EXCLUSÃO DE DOENÇA TRANSMISSÍVEL

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, inclusive lucros cessantes, danos de qualquer natureza, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:

1.1. uma doença transmissível;

1.2. ou decretação de surto, epidemia, endemia ou pandemia de uma doença transmissível.

2. Para fins desta cláusula, a apólice não garantirá perdas, inclusive lucros cessantes, danos de qualquer natureza, custos ou despesas, direta ou indiretamente decorrentes ou relacionados à ordem estatal, de qualquer ente da federação ou não, que determinou o fechamento, sendo ele total ou parcial, ou funcionamento por um período reduzido do estabelecimento segurado em razão da ocorrência de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:

2.1. uma doença transmissível;

2.2. ou decretação de surto, epidemia, endemia ou pandemia de uma doença transmissível.

3. Para fins desta cláusula, são excluídos da cobertura perdas, inclusive lucros cessantes, danos, custos ou despesas de qualquer natureza, mas não limitados, à limpeza, desintoxicação, remoção ou teste:

3.1. de uma doença transmissível; ou

3.2. de qualquer propriedade segurada nos termos desta apólice que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.

4. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:

4.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou

4.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.

5. Esta cláusula se aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.

6. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE DIREITO DO SEGURADO

1. O disposto em qualquer cláusula inserida na apólice de seguro que tenha por objetivo ampliar, total ou parcialmente, direitos do Segurado prevalecerá sobre o previsto nestas Condições da Apólice.

Apuração dos prejuízos indenizáveis.

Para seguros cujo valor em risco dos locais segurados declarado pelo Segurado na especificação da apólice, não exceda a R\$ 2.500.000,00, toda e qualquer indenização ficará limitada ao valor de novo correspondente a reconstrução, reparação ou reposição dos bens danificados, respeitadas às suas características anteriores a ocorrência do sinistro, ou seja, sem dedução a título de depreciação.